

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E CARAVELA GASTRONOMIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

PROCESSO 01.093.363/19-09

IJ:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, entidade integrante da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, estabelecida na Rua da Bahia nº 888, 13º andar, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada por sua Presidenta interina, Sra. Fabíola Moulin Mendonça, CPF 540.794.626-20, RG nº. M-2.716.139, de um lado, e de outro, a CARAVELA GASTRONOMIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.523.122/0001-68 com endereço na Avenida Prudente de Moraes, nº 202, CEP 30.380-002, cidade Belo Horizonte, neste ato representada por Cristóvão Luís Silva de Vieira, portador(a) do CPF de nº 846.031.005-15 e da Carteira de Identidade de nº RNE V 563910Y, residente na Rua Verdum, nº 95, apt. 502, Bairro: Grajaú, CEP: 30.431-183, nesta capital, Belo Horizonte - MG, doravante denominado(a) parte PERMISSIONÁRIA, celebram o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, em observância ao EDITAL, decorrente da Concorrência Pública FMC nº 004/2019, de acordo com os Decretos Municipais nº 15.113/2013, nº 16.049/15, nº 16.535/2016 e nº 16.954/2018, a Lei Municipal nº 9.011/05, as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 12.846/2013, e a Lei Complementar nº 123/06, e mediante as seguintes cláusulas e condições, reciprocamente aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a suspensão temporária do pagamento da contrapartida pela Permissão Onerosa de Uso do mezanino do Museu Histórico Abílio Barreto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SUSPENSÃO

Considerando o Art. 4, Inciso IV do Decreto Municipal 17.298/20 que fecha o acesso ao público, aos museus e demais equipamentos da Fundação Municipal de Cultura, a partir do dia 19 de março de 2020, impossibilitando o funcionamento do Restaurante Caravela, fica suspenso, temporariamente, o pagamento da contrapartida pela Permissão Onerosa de Uso do mezanino do Museu Histórico Abílio Barreto, a partir de de 19 de março de 2020, enquanto estiver em vigor o Decreto Municipal 17.298 de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam ratificados e convalidados todos os atos concernentes ao CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO decorrente da Concorrência Pública FMC nº 004/2019, para permissão especial de uso oneroso do mezanino do Museu Histórico Abílio Barreto, praticados no período de 19 de março de 2020 até a data da assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato, conforme ato de convalidação, documentos, pareceres técnicos e jurídicos e demais documentos constantes do processo administrativo nº. 01.093.363/19-09.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

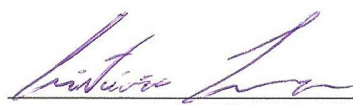
Ficam ratificadas todas as demais disposições contratuais vigentes, não alcançadas por este instrumento.

E por se acharem justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, e para um só efeito, depois de lido e achado conforme, comprometendo-se a fielmente cumpri-lo, em estrita observância às suas cláusulas e às disposições legais pertinentes, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.



Fabíola Moulin Mendonça
Presidenta Interina da Fundação Municipal de
Cultura



Cristóvão Luís Silva de Vieira
CARAVELA GASTRONOMIA EIRELI

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Pelo presente termo, com fulcro na Lei Federal nº 9.784/99, ficam ratificados e convalidados todos os atos concernentes ao CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO decorrente da Concorrência Pública FMC nº 004/2019, para permissão especial de uso oneroso do mezanino do Museu Histórico Abílio Barreto, praticados no período de 19 de março de 2020 até a data da assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato, conforme ato de convalidação, documentos, pareceres técnicos e jurídicos e demais documentos constantes do processo administrativo nº. 01.093.363/19-09.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.


Fabíola Moulin Mendonça

Presidenta Interina da Fundação Municipal de Cultura